

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

DECISÃO DO VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021



DECISÃO DO VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021



REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

DECISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

REFERENTE AO

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

No dia 04 de março do ano de 2021, ocorreu na plataforma eletrônica do Banco do Brasil, no site <https://www.licitacoes-e.com.br>, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 053/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados com fornecimento de mão de obra diversas, compreendendo os serviços de acordo com o termo de referência e planilha de proposta anexo ao Edital, visando atender as necessidades do Município de Monte Santo.

Aberto as propostas, as mesmas foram analisadas, em seguida foi iniciada a disputa de lances, com os licitantes que tiveram as propostas inicialmente classificadas, após término da disputa de lance, obteve o resultado e seu arrematante inicial, sendo informado os demais licitantes, conforme ordem crescente dos lances finais. Em relação ao certame, os documentos já estão anexados ao sistema de licitação do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo assim os licitantes são convocados mediante sistema, não sendo necessário um prazo para entrega da documentação, exceto a proposta vencedora de acordo com exigências do Edital, tendo em vista que já se encontram para download na plataforma, conforme Decreto nº 10.024/2019 e as exigências do Edital. Após término dos lances, obteve-se o arrematante do respectivo lote, sendo assim foram analisados seus documentos.

❖ **LOTE 01, em análise ao referido lote, obteve o seguinte:**

Primeiro Arrematante, sendo o menor lance o licitante **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Foi verificado que o licitante anexou, no sistema, sua documentação de proposta de preço e sua documentação, conforme solicita o edital, sendo assim sua documentação foi analisada perante exigências do Edital e das Leis que regem o Pregão Eletrônico e o Processo licitatório. Após análise dos documentos de proposta de preço, ficou verificado que o licitante descumpriu as exigências editalíssimas, o mesmo apresentou sua proposta de preço sem assinatura do responsável legal, conforme pode comprovar o anexo de sua proposta. Após análises dos documentos de habilitação, ficou identificado que o mesmo não

1

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000



REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

cumpriu com as exigências editalíssimas, o licitante **descumpriu o item 14.4.6 e 14.4.10**, “14.4.6. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017”, o licitante apresentou dois atestados de capacidade técnica-operacional, um atestado com prazo de dois meses e meio, tendo como contratante o Município de Carinhanha, Bahia, e outro atestado com o prazo de doze meses, tendo como contratante pessoa jurídica de direito privado CONSTRUTORA WA LTDA, dando um total de 14 meses e meio, não suprimindo as necessidades editalíssimas. o licitante **descumpriu o item 14.4.1**, apresentou o atestado com a pessoa jurídica de direito privado CONSTRUTORA WA LTDA, sem registro no CRA, não apresentou o RCA, nem a sua certidão do RCA atualizada, sendo assim seu atestado não é válido perante as exigências do Edital, não podendo fazer parte da soma dos editais, com isso o licitante somente apresentou um atestado de capacidade técnico-operacional com prazo de dois meses e meio. Foi solicitado, mediante sistema para que o licitante enviasse sua proposta vencedora de acordo com as exigências do Edital, o licitante enviou sua documentação de proposta de preço vencedora dentro do prazo previsto. Após análises dos documentos referentes a proposta de preço vencedora, ficou verificado que o licitante apresentou a proposta vencedora e sua composição de preço em desacordo as exigências do Edital, como também feriu a Constituição Federal, em seu artigo 7º, inciso XIII, que inclui, entre os direitos dos trabalhadores, a “duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho”, o licitante apresentou em sua proposta 200 horas mês por profissional, o que resulta em 50 horas semanas, sendo impossível chegar ao cálculo de 8 horas diárias, o que não é permitido por Lei, como descreve a Própria Constituição Federal. Diante do que foi analisado o licitante descumpe exigências editalíssimas insanáveis, e de importância para o processo licitatório, o licitante **EMBRAED EMPREENDIMENTOS EIRELI**, fica considerado **desclassificado e inabilitado**, por ferir o Princípio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, descumprir a Lei 10.520/02, descumprir a Lei 8.666/93 e suas alterações, como também, descumprir o decreto 10.024/19. Diante da decisão tomada, será analisado as documentações do próximo licitante, com finalidade de dar continuidade legal e legítima ao Processo Licitatório.

2

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000



REFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ Nº 13.698.766/0001-33
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

Segundo Arrematante, sendo o segundo menor lance o licitante **ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**. Foi verificado que o licitante anexou, no sistema, sua documentação de proposta de preço e sua documentação, conforme solicita o edital, sendo assim sua documentação foi analisada perante exigências do Edital e das Leis que regem o Pregão Eletrônico e o Processo licitatório. Após análises de sua documentação de proposta de preço, anexada antes da etapa de lances, ficou verificado que o mesmo apresentou todas as documentações de proposta de preço, sendo assim deverá ser analisado a sua documentação de habilitação e posteriormente solicitado a proposta vencedora com as exigências do edital, conforme item 9 e seus subitens. Após análises da documentação de habilitação ficou verificado que o licitante apresentou sua documentação de habilitação conforme as exigências do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2021. Foi solicitado que o licitante enviasse sua documentação de proposta de preço vencedora, no prazo previsto em Edital. O licitante enviou sua documentação de proposta de preço vencedora de acordo com o prazo exigido em Edital, sendo assim sua documentação será averiguada, após análise da documentação de proposta de preço vencedora, ficou constatado que o licitante apresentou toda sua documentação de acordo com as exigências do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2021.

Diante do que foi exposto, ficou identificado que o licitante **ONIX EMPREENDIMENTOS EIRELI**, se consagrou vencedor do lote 01, lote único, por cumprir todas as exigências editalíssimas. Após essa decisão, fica aberto o prazo recursal a todos os licitantes, devendo se atentarem ao prazo recursal exposto em Lei, caso nenhum licitante manifeste interesse em interpor recurso a decisão inicial permanece e o procedimento licitatório poderá ser adjudicado e homologado. Caso algum licitante manifeste interesse em interpor recurso, caso o faça dentro do prazo permitido, o mesmo será apreciado, podendo mudar ou não, a decisão inicial. Todo Processo Licitatório ocorreu conforme exigências do Edital Pregão Eletrônico 003/2021, Decreto 10.024/19, da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Monte Santo – Bahia. 05 de março de 2020.

Danilo Rabello Costa
Pregoeiro
Decreto nº 050/2021

PRAÇA PROFESSOR SALGADO, Nº 200,
CENTRO, MONTE SANTO, BAHIA – CEP 48.800-000

3